



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira, 58-ES - CEP 29470-000

CNPJ 27.167.402/0001-31 - Telefãx: (27) 556-1120

LEI Nº 1095/2001

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A DOAR GÊNERO ALIMENTÍCIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR MENSALMENTE 100 (CEM) QUILOS DE AÇUCAR AO “ORFANATO LAR ANDRÉ LUIZ”.

ART. 2º – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ARTIGO ANTERIOR, TERÁ POR INÍCIO A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

ART. 3º- AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, ADVIRÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0901.15.81.486.2018

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, 21 DE FEVEREIRO DE 2001.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL